

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 94502025
Código de validação: 6AF4999A07
(relativo ao Processo 587352025)

Processo 587352025

Requerente: José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, Juiz de Direito

Assunto: Solicitação de custeio de capacitação – Mentoria do Projurista: Formação em Inteligência Artificial para o Direito

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o magistrado José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior, matrícula nº 155846, solicita o custeio de capacitação denominada Mentoria do Projurista: Formação em Inteligência Artificial para o Direito, a ser ministrada pelo professor Jaime Zacarias, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme OFC-GDJAP – 3402025.

A Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira, por meio da INFORMA-CAEDNC – 5962025, informou a inexistência de impedimentos relacionados a afastamentos, férias ou licenças no período de realização da capacitação, além de reconhecer a correlação causal entre o conteúdo programático do curso e as funções desempenhadas pelo magistrado, atendendo ao disposto no art. 4º, §1º, II, da Portaria nº 3.597/2011.

O DESPACHO-CO – 31612025 certificou a adequação orçamentária e financeira da despesa com a LOA (Lei nº 12.466/2024), bem como sua compatibilidade com o PPA 2024-2027 (Lei nº 12.167/2023) e a LDO 2025 (Lei nº 12.370/2024), em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

A Assessoria Jurídica da Presidência, em seu Parecer – 23742025, destacou a possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por profissional de notória especialização.

Considerando que a capacitação se insere na área de interesse estratégico do Poder Judiciário, notadamente no eixo de inovação e transformação digital, e que foram atendidos os requisitos formais, materiais, jurídicos e orçamentários, concluo pelo deferimento do pleito.

Diante do exposto, defiro o pedido formulado, autorizando o custeio da capacitação denominada Mentoria do Projurista: Formação em Inteligência Artificial para o Direito, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor do magistrado requerente.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

À Diretoria Financeira para as providências cabíveis.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2025 15:26 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 94502025 / Código: 6AF4999A07
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente